



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI Nº. 041/2019

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Processo n.º 241 / 2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Potirendaba autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, Bairro Vila Scarpelli, para prestação de serviços no Pronto Atendimento Básico.

Art. 2º. O objeto do Convênio a ser celebrado compreende os serviços essenciais na área de saúde do Município, Pronto Atendimento Básico, Médico e Enfermagem vinte e quatro horas.

Art. 3º. Para execução do objeto do Convênio, o Hospital Assistencial de Potirendaba está autorizado a firmar contrato ou convênio com entidades atuantes no ramo para a prestação dos serviços.

Art. 4º. Os valores a serem repassados serão os constantes do Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Hospital Assistencial de Potirendaba e constará expressamente no Convênio que fará parte integrante da presente Lei, no valor mensal de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Art. 5º. Ficam assegurados todos os meios necessários a Municipalidade, a fim de assegurar o fiel cumprimento dos termos do Convênio, inclusive o livre acesso de servidores públicos municipais nas dependências daquela instituição de saúde.

Art. 6º. O Convênio vigorará até 30 de junho de 2020, podendo as partes rescindir o Convênio unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. O Convênio poderá ser prorrogado, a critério das partes, pelo limite estabelecido na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



Art. 7º. Os termos do Convênio poderão sofrer alterações, mediante Termos Aditivos elaborados na forma da legislação específica.

Art. 8º. As despesas e custos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.00 – Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0038. Assistência Médica e Sanitária
10.301.0038.2026.0000 – Concessão de Subvenção Social a Entidades

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 29 de novembro de 2019.

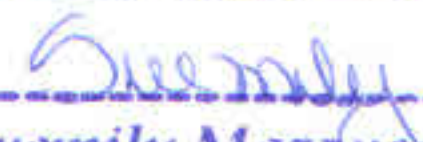
FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 432 / 2019

Em 02 / 12 / 2019

ÀS 15 Horas e 56 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria